

**ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 168ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI 168") REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2018 ("Ata da Nona Assembleia").**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 5 de abril de 2018, às 11:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374 – 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 ("Emissora" ou "Securitizadora"), reuniram-se os investidores dos CRI 168 da Securitizadora ("Emissão").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, assim como previsto na Cláusula 11.13 do Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora celebrado em 13 de julho de 2010, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização").
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) do titular de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo A à presente ata ("Investidor"); (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, bloco 7, grupo 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da referida série ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora e (iv) da **BR PROPERTIES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 12495, Centro Empresarial Berrini, Torre A – Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, i inscrita no CNPJ sob o n.º 06.977.751/0001-49 ("BR Properties").
4. **MESA:** Cleber Cavalcante Diniz - Presidente; e Roberto Saka – Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:**

Conforme correspondências constantes no Anexo B à presente Ata da Nona Assembleia, encaminhada à Securitizadora em 3 de abril de 2018, pela BR Properties, deliberar sobre a aprovação das seguintes matérias:

- 5.1. Deliberar sobre a liberação da garantia de alienação fiduciária dos imóveis, localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos prédios nºs 1.143, 1.155, 1.159, 1.161 e 1.163 lançados pela Rua Casa do Ator e prédios nºs 31, 43, 51 e 59 lançados pela Rua Professor Nagib Elchmer, objeto da matrícula nº 170.557 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP ("Imóvel Celebration"), constituída por meio da "Escritura de Venda e Compra", lavrada em 03 de setembro de 2007, perante o 9º Tabelião de Notas de São Paulo, no Livro nº 8.218 página 385 – M.C. – Quarto Traslado ("Alienação Fiduciária Imóvel Celebration" e "Escritura de Venda e Compra Celebration", respectivamente), mediante a apresentação do respectivo termo de liberação no cartório de registro de imóveis competente, substancialmente na forma do Anexo B desta AGT, sendo certo a liberação da Alienação Fiduciária Imóvel Celebration, substituí para todos os fins a deliberação constante do item 5.1.1, alínea (iv) da AGT realizada em 28 de outubro 2016

**5.2.** Deliberar sobre a liberação da garantia de cessão fiduciária de recebíveis decorrentes da exploração comercial e aluguéis do Imóvel Celebration, constituída por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Títulos e Direitos Creditórios nº 102307080009100*" celebrado em 3 de setembro de 2007, conforme posteriormente aditado, entre a BR Properties, Emissora e a Cibrasec (em conjunto, as "Fiduciárias") e o Itaú Unibanco S.A. ("Cessão Fiduciária Celebration"), mediante registro de termo de liberação no(s) cartório(s) de título(s) e documento(s) competente(s), substancialmente na forma do Anexo D desta AGT.

**5.3.** Deliberar sobre a atualização dos Anexos constantes dos Documentos da Operação, onde encontram-se descritas (i) as "Garantias Compartilhadas", para a exclusão da Alienação Fiduciária Imóvel Celebration e da Cessão Fiduciária Celebration; e (ii) as "Obrigações Garantidas", para a exclusão das seguintes dívidas que já foram quitadas (a) Cédula de Crédito Bancário n.º 100107040001300, emitida pela BRPR I Empreendimentos e Participações Ltda. ("BRPR I"), em favor do Itaú Unibanco S.A., no valor de principal de R\$11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais), emitida em 16 de abril de 2007, conforme posteriormente aditada; e (b) Cédula de Crédito Bancário n.º 100107070000900 no valor de principal de R\$37.700.000,00 (trinta e sete milhões e setecentos mil reais), emitida pela BRPR I em favor do Itaú Unibanco S.A., em 31 de julho de 2007, conforme posteriormente aditada.

**5.4.** Deliberar sobre a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário, praticarem todo e qualquer ato, bem como celebrar qualquer documento e os aditamentos necessários aos documentos da Operação para refletir o deliberado nos itens 5.1 a 5.3 acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estava(m) presente(s) o(s) representante(s) do Investidor. Após análise dos representantes do Investidor, foram aprovadas sem restrições ou ressalvas, todas as matérias constantes da Ordem do Dia previstas no item 5 acima

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A presente Ata da Nona Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

**7.1.** Ademais, o Investidor ratifica os termos constantes no Termo de Securitização, sendo certo que as deliberações aqui tomadas não devem ser caracterizadas como renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado caso este venha a ser constatado futuramente. Ainda em virtude das deliberações acima, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciária de qualquer responsabilidade em relação às suas deliberações constantes desta Ata da Nona Assembleia.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata da Nona Assembleia, que foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente

da Assembleia, por mim, Secretário, que a lavrei, pelos representantes do Investidor, pelos representantes do Agente Fiduciário e pelos representantes da Securitizadora ficando aprovada a publicação no website da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Empresas.net.

\* \* \* \* \*